

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº \_\_/2018 - DER/DF**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, LEILÃO, E SERVIÇOS DE PESAGEM NAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL, COM A IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS E SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM PAGAMENTO DE OUTORGA AO PODER CONCEDENTE, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR VALOR DAS TARIFAS.**

*Este documento foi elaborado em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017 - DER/DF publicado no DODF de 11.09.2017, e ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO do DER/DF publicado no DODF de 13.11.2017, que resolveu “Art. 1º Autorizar as empresas que seguem listadas a efetuar, conjuntamente, os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento, implantação, gestão e apoio operacional dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal e implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda e Vip-Gestão e Logística Ltda.”, e que “Art. 2º Os estudos de que trata o art. 1º, detalhados no Termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Distrito Federal.”*

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**MINUTA DE EDITAL**

**Sumário**

PREÂMBULO.....	4
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÕES.....	5
CAPÍTULO 2 - OBJETO.....	15
CAPÍTULO 3 - COMPOSIÇÃO DO EDITAL.....	15
CAPÍTULO 4 - TIPO DE LICITAÇÃO.....	16
CAPÍTULO 5 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	16
CAPÍTULO 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
SEÇÃO 2 - CONSÓRCIOS.....	19
SEÇÃO 3 - REPRESENTAÇÃO.....	20
SEÇÃO 4 - GARANTIA DE PROPOSTA.....	22
CAPÍTULO 7 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO.....	22
SEÇÃO 1 - PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES.....	22
SEÇÃO 2 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	22
SEÇÃO 3 - VISITA TÉCNICA.....	23
SEÇÃO 4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	24
CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÕES AO EDITAL.....	24
TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	24
CAPÍTULO 9 - ENTREGA, FORMA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES.....	24
SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
SEÇÃO 2 - CREDENCIAMENTO - ENVELOPE I.....	28
SEÇÃO 3 - GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE II.....	28
SEÇÃO 4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III.....	32
SEÇÃO 5 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE IV.....	40
SEÇÃO 6 - COMPLEMENTAÇÕES E CORREÇÕES.....	41
CAPÍTULO 10 - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	42
SEÇÃO 1 - SESSÕES PÚBLICAS E ORDEM DE TRABALHO.....	42
SEÇÃO 2 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES II - GARANTIA DE PROPOSTA.....	44

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

SEÇÃO 3 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	44
SEÇÃO 4 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES IV - PROPOSTA COMERCIAL .....	45
CAPÍTULO 11 - RECURSOS .....	46
CAPÍTULO 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	48
CAPÍTULO 13 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	49
TÍTULO III - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	49
CAPÍTULO 14 - CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	49
SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS .....	49
SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....	50
CAPÍTULO 15 - CONTRATO .....	51
CAPÍTULO 16 - PENALIDADES .....	51
ANEXO 01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	54
ANEXO 02 - CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURO GARANTIA .....	55
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA .....	57
ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	60
a) MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	61
b) MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO CONDIÇÃO DE CONTROLADA OU CONTROLADORA .....	62
c) MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	63
d) MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE SE COMPROMETEM A CONTRATAR COM A FUTURA SPE .....	64
e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	66
f) MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO .....	67
ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	70
ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO .....	72

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**PREÂMBULO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de \_\_ de \_\_ de 2018, torna público, por meio deste EDITAL DE SELEÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, LEILÃO, E SERVIÇOS DE PESAGEM NAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL, COM A IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS E SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM PAGAMENTO DE OUTORGA AO PODER CONCEDENTE, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR VALOR DAS TARIFAS.

A LICITAÇÃO será regida pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Distrital nº 1.137, de 10 de julho de 1996, pelas disposições deste EDITAL e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria.

O certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), as quais serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.

A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente divulgadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br), e realizada em \_\_ de \_\_ de 2018, bem como de Consulta Pública realizada no período de \_\_/\_\_/2018 a \_\_/\_\_/2018.

Toda a documentação referente a este certame deverá ser, impreterivelmente, entregue até às 14:00 horas na data de abertura da sessão pública de abertura dos Envelopes, na SEDE DO DER/DF, no SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP: 70620-030. Não será admitido que os LICITANTES remetam suas propostas por correio, courier ou outro meio de postagem.

Os Envelopes entregues após as datas e horário estabelecidos não serão considerados.

A sessão pública de abertura dos Envelopes acontecerá no dia \_\_ de \_\_ de 2018 a partir das 14:00 horas, na SEDE DO DER/DF.

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste Capítulo, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL:

- 1.1.1 **ADJUDICATÁRIO:** Participante da LICITAÇÃO a quem for adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE / CONCESSIONÁRIA que celebrará o CONTRATO.
- 1.1.2 **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Administração direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 1.1.3 **AGENTE DA AUTORIDADE:** Servidor civil, estatutário ou celetista, designado pela autoridade como agente da autoridade de trânsito para, ocorrendo à infração prevista na legislação, podendo estar presente ou ser de maneira remota (AR) lavrar o auto de infração e determinar as medidas administrativas cabíveis.
- 1.1.4 **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica.
- 1.1.5 **ANEXOS:** Documentos anexos e que integram o EDITAL e o CONTRATO.
- 1.1.6 **ARBITRAGEM:** Meio extrajudicial de solução de conflitos, pelo qual árbitros resolvem divergências relativas a direitos patrimoniais disponíveis, com base em convenção de arbitragem pactuada entre as PARTES.
- 1.1.7 **ÁREA DA CONCESSÃO:** v. PÁTIOS.
- 1.1.8 **BENS REVERSÍVEIS:** Todos os bens indispensáveis aos serviços e vinculados à CONCESSÃO, os quais, nos termos da Lei, serão revertidos ao PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 1.1.9 CEB: Companhia Energética de Brasília.
- 1.1.10 CENTRAL DE OPERAÇÃO DE PÁTIOS: Sede central, onde serão alocados os principais serviços administrativos relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS, bem como outros meios necessários à administração do objeto da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO, bem como nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.1.11 COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE com a finalidade de acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas prévias à devolução e/ou transferência dos BENS REVERSÍVEIS, conforme estabelecido no CONTRATO.
- 1.1.12 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (COMISSÃO): Comissão designada pela Ordem de Serviço nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de \_\_ de \_\_ de 2018, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação.
- 1.1.13 COMITÊ DE MEDIAÇÃO: Constituído por até 02 (dois) representantes do PODER CONCEDENTE e até 02 (dois) representantes da CONCESSIONÁRIA, para solução amigável de eventuais controvérsias resultantes dos direitos e obrigações contempladas no CONTRATO.
- 1.1.14 CONCESSÃO: O negócio jurídico entabulado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA de “concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente”.
- 1.1.15 CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA sob as leis brasileiras e de acordo com as regras previstas no EDITAL, com o fim exclusivo de explorar a CONCESSÃO, satisfazer as condições e cumprir as obrigações estabelecidas no CONTRATO.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**

**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 1.1.16 CONCORRÊNCIA: Modalidade da LICITAÇÃO a ser procedida para a definição da CONCESSIONÁRIA com a melhor proposta.
- 1.1.17 CONSORCIADO: Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO ou, para os fins deste EDITAL, que tenha firmado compromisso de constituição de CONSÓRCIO.
- 1.1.18 CONSÓRCIO: Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.
- 1.1.19 CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: Instrumento jurídico e os ANEXOS que o integram, firmado entre as PARTES, que formaliza a “concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente”.
- 1.1.20 CONTROLADA: Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento.
- 1.1.21 CONTROLADORA: Qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
- 1.1.22 CONTROLE: Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 1.1.23 CREDENCIAMENTO: Conjunto de documentos exigidos do(s) representante(s) de cada LICITANTE para agir em seu nome no âmbito da LICITAÇÃO.
- 1.1.24 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: cronograma contendo os prazos máximos de implantação das fases das obras, conforme estabelecido nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, anexo ao CONTRATO.
- 1.1.25 DODF: Diário Oficial do Distrito Federal.
- 1.1.26 DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Data limite para entrega de toda documentação referente a este certame, conforme Preâmbulo deste EDITAL.
- 1.1.27 DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 1.1.28 DER/DF: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.
- 1.1.29 DETRAN/DF: Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 1.1.30 DESCONTO DE REEQUILÍBRIO: Percentual que poderá vir a ser deduzido das TARIFAS, com vistas à manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a remuneração da CONCESSIONÁRIA, em função do não atendimento aos indicadores de desempenho, conforme estabelecido nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONARIA, anexo ao CONTRATO.
- 1.1.31 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e demais documentos necessários à habilitação do LICITANTE.
- 1.1.32 EDITAL: O presente instrumento convocatório e seus ANEXOS, que regula os termos e condições desta LICITAÇÃO.
- 1.1.33 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Situação em que se verifica o cumprimento das condições do CONTRATO e a manutenção da alocação

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

de riscos nele estabelecidas.

- 1.1.34 ETAPA PRELIMINAR: Prazo previsto para cumprimento, pelas PARTES, das condicionantes a serem implementadas, nos termos do CONTRATO.
- 1.1.35 FINANCIADORES: Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exploração, agentes fiduciários, administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras nesse financiamento.
- 1.1.36 FLUXO DE CAIXA MARGINAL: Uma das formas de calcular o impacto no EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos do CONTRATO.
- 1.1.37 FLUXO DE CAIXA ORIGINAL: uma das formas de calcular o impacto no EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO, relacionado ao PLANO DE NEGÓCIOS e suas alterações supervenientes, exclusivamente para as hipóteses previstas no CONTRATO.
- 1.1.38 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO.
- 1.1.39 GARANTIA DE PROPOSTA: Garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL.
- 1.1.40 HABILITAÇÃO: Fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do LICITANTE.
- 1.1.41 IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 1.1.42 IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado.
- 1.1.43 INDICAÇÕES TÉCNICAS: Conjunto de diretrizes, abrangendo todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

CONCESSIONÁRIA e que integram o CONTRATO.

- 1.1.44 INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 1.1.45 INSTRUMENTOS DE PESAGEM: Equipamentos em conformidade com a Regulação Metrológica Vigente, com certificação emitida pelo Órgão competente, com sistema de emissão automática de AIT - Auto de Infração de Trânsito referente aos excessos praticados, de acordo com a Tabela de Tipificação.
- 1.1.46 IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
- 1.1.47 LICITAÇÃO: Procedimento licitatório disciplinado por este EDITAL, cujo objetivo consiste em selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse do PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 1.1.48 LICITANTE: Pessoa jurídica ou CONSÓRCIO que concorre à LICITAÇÃO.
- 1.1.49 MENOR VALOR: Menor valor das tarifas apurado diante das PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES.
- 1.1.50 MINUTA DO CONTRATO: A minuta do CONTRATO de CONCESSÃO.
- 1.1.51 NOVAS TECNOLOGIAS: Tecnologias não previstas originalmente para execução dos serviços objeto do CONTRATO.
- 1.1.52 NOVOS INVESTIMENTOS: Investimentos não previstos originalmente para execução dos serviços objeto do CONTRATO.
- 1.1.53 OBRAS: Obras e instalações a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA que deverão preceder ou concorrer com a execução dos serviços objeto do CONTRATO.
- 1.1.54 ORDEM DE INÍCIO: autorização fornecida pelo PODER CONCEDENTE para início da execução do CONTRATO.
- 1.1.55 ORDEM DE INÍCIO: documento a ser expedido pelo PODER CONCEDENTE, autorizando a CONCESSIONÁRIA a implantar a 1ª Parte

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO previsto no item 5 das INDICAÇÕES TÉCNICAS, anexo ao CONTRATO.

- 1.1.56 OUTORGA: Pagamento mensal efetuado pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE em percentual sobre a receita operacional bruta da CONCESSÃO.
- 1.1.57 PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA signatários do CONTRATO.
- 1.1.58 PARTES: significam as partes signatárias do CONTRATO.
- 1.1.59 PÁTIO COLORADO: Pátio de Veículos a ser construído dentro da área correspondente ao 2º Distrito Rodoviário do DER/DF.
- 1.1.60 PÁTIO SAMAMBAIA: Pátio de Veículos a ser construído dentro da área correspondente ao 3º Distrito Rodoviário do DER/DF.
- 1.1.61 PÁTIOS: Os PÁTIOS COLORADO e SAMAMBAIA a serem implantados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços no âmbito da CONCESSÃO, podendo incluir futuramente outros pátios.
- 1.1.62 PESAGEM DINÂMICA EM ALTA VELOCIDADE: Atividade de verificação do peso dos veículos em velocidade normal de fluxo que circulem pelas rodovias do Distrito Federal.
- 1.1.63 PESAGEM DINÂMICA EM BAIXA VELOCIDADE: Atividade de verificação do peso dos veículos em velocidade reduzida.
- 1.1.64 PLANO DE NEGÓCIOS: Plano elaborado pela PROPONENTE, segundo as premissas ANEXO X do CONTRATO - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS, bem como as demais disposições do EDITAL.
- 1.1.65 PODER CONCEDENTE: Distrito Federal, cujas competências nessa condição serão exercidas pelo DER/DF.
- 1.1.66 PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: Programa a ser estabelecido pelas PARTES, no prazo de 36 (trinta e seis) meses antes da data do término de vigência do CONTRATO, a fim de definir as regras

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

e procedimentos para a assunção da CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro autorizado, nos termos do CONTRATO.

- 1.1.67 PROJETO EXECUTIVO: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes.
- 1.1.68 PRONTUÁRIO DO VEÍCULO: A ser disponibilizado no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, contendo os dados e todas as informações relativas a cada veículo recolhido aos PÁTIOS, nos termos das INDICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.1.69 PROPONENTE: Cada participante da presente LICITAÇÃO, individualmente, ou reunido em CONSÓRCIO.
- 1.1.70 PROPOSTA COMERCIAL: Proposta financeira apresentada pelos LICITANTES, nos termos e condições do EDITAL.
- 1.1.71 PROPOSTA: Conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE neste processo licitatório, englobando o CREDENCIAMENTO, a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.1.72 RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas complementares, extraordinárias, acessórias ou alternativas às TARIFAS, ou decorrentes de projetos associados.
- 1.1.73 REEF: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 1.1.74 RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: Mecanismos de resoluções de conflitos entre as PARTES, conforme o CONTRATO.
- 1.1.75 REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual e recompor o seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 1.1.76 REVISÃO ORDINÁRIA: Revisão do CONTRATO, realizada a cada 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com a finalidade de adaptar os indicadores de desempenho, demanda, investimentos e quaisquer condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos do CONTRATO.
- 1.1.77 SEDE DO DER/DF: SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP: 70620-030.
- 1.1.78 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ou SISTEMA: Sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos das INDICAÇÕES TÉCNICAS, necessário a dar suporte à prestação dos serviços nos PÁTIOS.
- 1.1.79 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Sociedade de propósito específico, estruturada sob a forma de sociedade por ações nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO, nos prazos e condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, para ser a CONCESSIONÁRIA.
- 1.1.80 TARIFA DE GUARDA: Valor a ser cobrada, do USUÁRIO, pelo valor da diária multiplicada pelo número de dias que o veículo permanecer no PÁTIO.
- 1.1.81 TARIFA DE REMOÇÃO: Valor a ser cobrado, uma única vez, do USUÁRIO, compreendendo os serviços de remoção e vistoria do veículo recolhido ao PÁTIO.
- 1.1.82 TARIFAS: TARIFA DE REMOÇÃO e a TARIFA DE GUARDA, conjuntamente.
- 1.1.83 TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO: A ser emitido, pelo PODER CONCEDENTE, após a vistoria nas obras, nos termos do CONTRATO.
- 1.1.84 TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO PROVISÓRIO: A ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, após a vistoria nas obras, quando constatar alguma pendência, mas que não seja impeditiva do início da prestação

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

dos serviços, nos termos do CONTRATO.

- 1.1.85 TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO: A ser emitido, pelo PODER CONCEDENTE, após análise de compatibilidade dos PROJETOS EXECUTIVOS com o disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.1.86 TERMO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO: A ser disponibilizado, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, ao proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual deverá conter todas as informações necessárias para a sua liberação, como a necessidade de regularização do veículo, o reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, o pagamento de eventuais impostos, taxas, bem como as despesas de remoção e guarda, nos termos das INDICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.1.87 TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO ou TRV: A ser preenchido, pela CONCESSIONÁRIA, no momento da remoção ou apreensão do veículo, contendo, no mínimo, as informações descritas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, e que deverá ser assinado: (i) pelo agente da Autoridade de Trânsito responsável pela remoção ou apreensão; (ii) pela CONCESSIONÁRIA; e (iii) pelo proprietário ou condutor do veículo.
- 1.1.88 TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS: A ser emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nos termos do CONTRATO.
- 1.1.89 USINA FOTOVOLTAICA: Unidade geradora de Energia Elétrica através da transformação de Energia Solar.
- 1.1.90 USUÁRIO: Todo proprietário e/ou condutor que tiver o seu veículo recolhido ao PÁTIO.
- 1.1.91 VALOR DO CONTRATO: Correspondente à somatória do montante dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência da CONCESSÃO no valor de R\$ 33.720.206,69 (trinta e três milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e seis reais, e sessenta e

nove centavos).

1.1.92 VISITA TÉCNICA: Vistoria da ÁREA DA CONCESSÃO.

## **CAPÍTULO 2 - OBJETO**

2.1 Este EDITAL tem por objeto a seleção de concessionária para a “concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente”, na modalidade de concorrência tipo menor valor das tarifas, nos termos do ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO.

## **CAPÍTULO 3 - COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

3.1 Integram este EDITAL os seguintes ANEXOS:

3.1.1 ANEXO 01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1.2 ANEXO 02 - CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURO-GARANTIA

3.1.3 ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

3.1.4 ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

b) MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO CONDIÇÃO DE CONTROLADA OU CONTROLADORA

c) MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

d) MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE SE COMPROMETEM A CONTRATAR COM A FUTURA SPE

e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

f) MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

## **MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 3.1.5 ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 3.1.6 ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO
- 3.2 Integram este CONTRATO os seguintes ANEXOS - em ROMANOS:
  - 3.2.1 ANEXO I - EDITAL E SEUS ANEXOS
  - 3.2.2 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
  - 3.2.3 ANEXO III - PROJETO BÁSICO DAS OBRAS
  - 3.2.4 ANEXO IV - ORÇAMENTO
  - 3.2.5 ANEXO V - INDICAÇÕES TÉCNICAS
  - 3.2.6 ANEXO VI - MATRICULAS DOS IMÓVEIS
  - 3.2.7 ANEXO VII - LICENÇAS AMBIENTAIS
  - 3.2.8 ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
  - 3.2.9 ANEXO IX - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS
  - 3.2.10 ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS
  - 3.2.11 ANEXO XI - PLANTAS

### **CAPÍTULO 4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 Esta Licitação será do tipo MENOR VALOR DAS TARIFAS, conforme o disposto no art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

### **CAPÍTULO 5 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.1 Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Ordem de Serviço nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de \_\_ de \_\_ de 2018, conduzir os trabalhos necessários à realização desta LICITAÇÃO.

5.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer momento da LICITAÇÃO, promover diligência, inclusive junto às LICITANTES e mesmo após a interposição de recursos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1 O não atendimento às solicitações decorrentes das diligências, nos prazos estabelecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, implicará a desclassificação do LICITANTE.

5.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunicará às LICITANTES a existência de erros ou omissões sanáveis relativas aos documentos de habilitação recebidos, devendo os LICITANTES promover as adequadas diligências para sanear tais erros ou omissões, no prazo estabelecido pela COMISSÃO.

5.3.1 São sanáveis os erros ou omissões na documentação apresentada pelas LICITANTES quando não modifiquem a informação apresentada e representem aspectos não essenciais relacionados aos requisitos estabelecidos ou às informações requeridas nesta LICITAÇÃO, a critério exclusivo da COMISSÃO, cujo saneamento não altere a substância ou conteúdo da proposta das LICITANTES e não afete a análise dos critérios mínimos de seleção.

5.3.2 Em nenhum caso serão admitidas correções na PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES.

5.3.3 O prazo estabelecido pela COMISSÃO para o LICITANTE sanear eventuais erros ou omissões não será superior a 5 dias úteis contados a partir da data da comunicação de que trata o item 5.3.

5.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, quando entender pertinente, prorrogar os prazos para a prática de atos previstos neste EDITAL.

## **CAPÍTULO 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras, isoladamente ou como membro de CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.1.1 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 6.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:
- 6.2.1 Empresas estrangeiras.
  - 6.2.2 Pessoas físicas.
  - 6.2.3 Empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO, que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Distrito Federal ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.
  - 6.2.4 Pessoa jurídica que tenha participação direta ou indireta na composição acionária de outros LICITANTES.
  - 6.2.5 Aqueles impedidos de contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.259/2011.
- 6.3 Os LICITANTES são responsáveis:
- 6.3.1 Pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO.
  - 6.3.2 Pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, sem prejuízo das demais penalidades contempladas no presente EDITAL.
  - 6.3.3 Por todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA e inclusive com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à concorrência ou ao processo de contratação, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
  - 6.3.4 Pelo pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

6.4 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

6.4.1 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

6.5 Sem prejuízo das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO.

## **SEÇÃO 2 - CONSÓRCIOS**

6.6 Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos CONSORCIADOS deverá atender ao disposto no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/95, e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

6.6.1 Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL.

6.6.2 Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, conforme ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, ou cópia do correspondente ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado,

## **MINUTA**

### **Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017 Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no item 9.52 do presente EDITAL.

6.6.3 Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou como CONSORCIADO e individualmente em mais de uma PROPOSTA.

6.6.4 Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

6.7 Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

6.8 O vencedor deverá constituir SPE para a celebração do CONTRATO, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 8.987/95, e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, no caso de CONSÓRCIO, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou na cópia do correspondente ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, apresentado na LICITAÇÃO.

6.9 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

6.10 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

6.11 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

6.12 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a liberação, conforme item 9.61, da GARANTIA DE PROPOSTA constituída pelo CONSÓRCIO ou por qualquer um dos CONSORCIADOS.

## **SEÇÃO 3 - REPRESENTAÇÃO**

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

6.13 Cada LICITANTE indicará representante(s) legal(is) ou procurador(es) que, na sessão de abertura dos Envelopes e credenciamento, assim como nas demais sessões públicas, deverá(ão) apresentar documento de identidade com foto.

6.13.1 Não há limitação ao número de representantes indicados pelos LICITANTES.

6.13.2 Os CONSORCIADOS devem indicar procuradores em conjunto, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados.

6.14.3 Caso seja necessária a prática de algum ato anteriormente à sessão de abertura dos envelopes e credenciamento, os respectivos representantes indicados deverão estar munidos, além do documento de identidade com foto, do competente instrumento de procuração, no original ou em cópia autenticada, nos quais deverão constar os poderes específicos necessários à representação do LICITANTE e à prática de atos pertinentes à LICITAÇÃO, assim como do ato constitutivo, estatuto, contrato social e/ou, se for o caso, de compromisso de constituição de consórcio que comprove os poderes suficientes para a prática de tal ato.

6.14 Os representantes de cada LICITANTE poderão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos Envelopes, conforme o disposto no Capítulo 10 - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.14.1 A ausência do CREDENCIAMENTO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO enquanto não tiver representante credenciado.

6.15 A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) por meio da apresentação dos respectivos documentos solicitados para seu credenciamento.

6.16 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

## **SEÇÃO 4 - GARANTIA DE PROPOSTA**

6.17 É condição de participação neste certame a apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos da SEÇÃO 5 - GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE IV, do Capítulo 9, deste EDITAL.

## **CAPÍTULO 7 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

### **SEÇÃO 1 - PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES**

7.1 O EDITAL completo e as plantas em formato AutoCAD (dwg) referentes à CONCESSÃO estão gratuitamente disponíveis aos LICITANTES e demais interessados por meio da Internet, no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br).

7.2 O DER/DF não se responsabiliza por versões do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto no item acima.

7.3 A obtenção do instrumento convocatório não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO.

### **SEÇÃO 2 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

7.4 Caso quaisquer interessados necessitem de esclarecimentos ou informações complementares a respeito da LICITAÇÃO, deverão solicitá-los até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, enviando a solicitação por escrito ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pelo e-mail [patiosapreensao@der.df.gov.br](mailto:patiosapreensao@der.df.gov.br) ou mediante protocolo disponível na SEDE DO DER/DF, no horário das 09:00 às 17:00 horas, identificando o item ao qual se refere a solicitação de esclarecimento.

7.4.1 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 7.4.

7.4.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados conforme o item 7.4 serão apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico, no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br), sem identificação do autor da solicitação de

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

esclarecimentos.

7.4.3 Dúvidas ou questões apresentadas após esse prazo serão conhecidas a critério da COMISSÃO.

7.5 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, mediante protocolo, ou, no caso de correspondência eletrônica, mediante confirmação de recebimento enviada também por meio eletrônico.

### **SEÇÃO 3 - VISITA TÉCNICA**

7.6 Os LICITANTES são responsáveis únicos e exclusivos pela análise direta das condições do objeto desta licitação e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, podendo ser agendada a realização de pelo menos uma VISITA TÉCNICA aos locais de implantação do objeto desta licitação, destinada à verificação das condições, natureza, e à mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

7.7 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados colher os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

7.7.1 A VISITA TÉCNICA deverá ser requerida com até 5 (cinco) dias de antecedência da data pretendida pelo e-mail [patiosapreensao@der.df.gov.br](mailto:patiosapreensao@der.df.gov.br).

7.7.2 Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por escrito.

7.7.3 A VISITA TÉCNICA também poderá ser realizada por conta e risco do LICITANTE, sem o agendamento previsto neste item.

7.8 Independentemente de a VISITA TÉCNICA ter sido agendada ou não, o LICITANTE deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 06.

#### **SEÇÃO 4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, no todo ou em parte, este EDITAL, nos termos da lei e do disposto nesta Seção.

7.10 Eventual impugnação deve ser protocolada perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, devendo a COMISSÃO julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

7.11 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de abertura do certame.

7.12 As impugnações ao EDITAL deverão ser escritas e protocoladas em papel, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e entregues, dentro do prazo legal, na SEDE DO DER/DF, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.13 As questões decorrentes da execução deste EDITAL que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Brasília/DF.

#### **CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÕES AO EDITAL**

8.1 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **CAPÍTULO 9 - ENTREGA, FORMA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

##### **SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes Envelopes:

9.1.1 Envelope I - Credenciamento.

9.1.2 Envelope II - Garantia de Proposta.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.1.3 Envelope III - Documentos de Habilitação.

9.1.4 Envelope IV - Proposta Comercial.

9.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato que não lhe seja imputável, superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9.3 Os Envelopes listados no item 9.1 deverão ser recebidos até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, conforme o caso, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - DER/DF - Concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE I - CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - DER/DF - Concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE II - GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - DER/DF - Concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - DER/DF - Concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE IV - PROPOSTA COMERCIAL

9.4 Não serão admitidos no lugar dos Envelopes I, II, III ou IV, ou de seus conteúdos, documentos ou arquivos de qualquer espécie enviados por internet, *fac-símile*, telegrama ou por outro meio não previsto neste EDITAL, tampouco em endereço e prazo distintos do especificado neste EDITAL.

9.4.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem apresentados em mais de um volume, de forma que a numeração da última página do último volume reflita a quantidade total de páginas dentro de cada Envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas não admitidas ou realizadas após a entrega.

9.4.2 As eventuais emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas constantes dos volumes apresentados deverão ser destacados e confirmados pelos LICITANTES na sessão de abertura da proposta, assim como poderão ensejar a desclassificação do LICITANTE quando dificultar por qualquer modo o julgamento objetivo das propostas ou violar os princípios da licitação, em especial a isonomia.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente da quantidade de volumes, trarão 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio.

9.6 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

9.7 Caso o órgão ou entidade emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, comprovada pelo LICITANTE, será permitida a sua participação no certame sem a referida documentação, cuja apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no entanto, deverá ser realizada até 10 dias úteis após o término da greve e condicionará, para todos os efeitos, a celebração do CONTRATO.

9.8 Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório se a averiguação da sua validade puder ser feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

9.9 Todas as páginas dos documentos deverão estar rubricadas por representantes dos LICITANTES.

9.10 Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

9.10.1 Ressalvadas as regras dos tratados celebrados pela República Federativa do Brasil, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.10.2 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

tradução, prevalecerá o documento em Língua Portuguesa.

9.10.3 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

## **SEÇÃO 2 - CREDENCIAMENTO - ENVELOPE I**

9.11 O Envelope I deverá conter:

9.11.1 Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

9.11.2 Se for o caso, instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s), conforme o ANEXO 01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

9.11.2.1 Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

9.11.2.2 Não serão aceitas procurações que apenas contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

9.11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou cópia do correspondente ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, se for o caso.

## **SEÇÃO 3 - GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE II**

### **SUBSEÇÃO 3.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO.

9.1.1 O comprovante de constituição da referida garantia deverá compor o Envelope II.

9.1.2 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.1.3 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

9.2 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada por um ou mais CONSORCIADOS, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS.

9.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

9.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

9.5 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

9.6 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

9.6.1 Caução em dinheiro, em moeda nacional (reais).

9.6.2 Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

9.6.3 Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme o ANEXO 02 - CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURO GARANTIA; ou

9.6.4 Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

**SUBSEÇÃO 3.2 - PRAZO DE VALIDADE**

9.7 As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto no item 9.60.

9.7.1 No caso de caução em dinheiro, esta ficará retida, no máximo, pelo prazo acima mencionado.

**SUBSEÇÃO 3.3 - RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

9.8 Se houver necessidade, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.8.1 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**SUBSEÇÃO 3.4 - LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

9.9 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 15 (quinze) dias após a DATA DE PUBLICAÇÃO:

9.9.1 Do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame.

9.9.2 Da ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES.

9.9.3 Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES.

**SUBSEÇÃO 3.5 - CAUÇÃO EM DINHEIRO**

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.10 A Caução em dinheiro deverá ser feita em moeda nacional (reais) mediante depósito na conta corrente indicada abaixo, consistindo o comprovante de depósito na prova de sua realização:

Banco de Brasília - BRB
Domicílio Bancário: depósito de caução
CNPJ nº __ (Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF)
Banco 070
Agência nº __
Conta Corrente nº __

**SUBSEÇÃO 3.6 - CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL**

9.11 Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- 9.11.1 Tesouro Prefixado.
- 9.11.2 Tesouro Selic.
- 9.11.3 Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.
- 9.11.4 Tesouro IPCA.
- 9.11.5 Tesouro IGPM + com Juros Semestrais.
- 9.11.6 Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**SUBSEÇÃO 3.7 - SEGURO GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA**

9.12 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em reais (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

9.13 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e o disposto no ANEXO 02 -

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURO GARANTIA.**

9.13.1 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

9.14 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade fiança-bancária devem seguir o modelo presente no ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

**SEÇÃO 4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III**

**SUBSEÇÃO 4.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE**

9.15 O Envelope III deverá conter:

9.15.1 Os documentos referentes à habilitação jurídica (SUBSEÇÃO 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA).

9.15.2 Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (SUBSEÇÃO 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA).

9.15.3 Os documentos referentes à qualificação econômico-financeira (SUBSEÇÃO 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

9.15.4 Os documentos referentes à qualificação técnica (SUBSEÇÃO 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

9.15.5 Demais documentos (SUBSEÇÃO 4.6 - DEMAIS DOCUMENTOS)

**SUBSEÇÃO 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.16 Para efeito da qualificação jurídica deverá ser apresentada pelo LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADO ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente e, conforme o caso, os demais documentos dispostos nesta Subseção.

**A - No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas**

9.17 Os documentos, devidamente registrados, de eleição dos seus administradores.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

*B - No caso de empresa individual*

9.18 O respectivo registro comercial.

*C - No caso de fundos*

9.19 Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente.

9.20 Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

9.21 Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

9.22 Regulamento em vigor do fundo de investimento.

9.23 Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

9.24 Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

9.25 Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

*D - No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar*

9.26 Inscrição ou registro do ato constitutivo.

9.27 Ata que elegeu a administração em exercício.

9.28 Regulamento em vigor.

9.29 Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

9.30 Declaração de que os planos e benefícios por administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

da Previdência Social.

E - No caso de instituições financeiras

- 9.31 Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira.
- 9.32 Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 9.33 Demais exigências aplicáveis a este tipo de instituição pela regulamentação pertinente.

SUBSEÇÃO 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.34 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADO:

- 9.34.1 Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 9.34.2 Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE ou do CONSORCIADO.
- 9.34.3 Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN.
- 9.34.4 Comprovação de regularidade junto à(s) Fazenda(s) Estadual, Municipal e/ou distrital da sede do LICITANTE ou do CONSORCIADO, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 9.34.5 Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito - CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 e suas alterações.
- 9.34.6 Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo

## **MINUTA**

### **Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017 Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

9.34.7 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

9.34.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.35 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.36 Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.36.1 Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua respectiva expedição.

#### **SUBSEÇÃO 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.37 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADO:

9.37.1 Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.37.2 Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

#### **SUBSEÇÃO 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.38 Para efeito da qualificação técnica, as comprovações abaixo enumeradas devem

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

ser satisfeitas por LICITANTE individual ou por pelo menos um dos CONSORCIADOS, ressalvado o item A abaixo, que deverá ser atendido por todos os LICITANTES e cada um dos CONSORCIADOS.

*A - Quanto à regularidade junto ao conselho profissional competente*

9.38.1 Certidão de registro ou inscrição no respectivo Conselho profissional que fiscalize o exercício das atividades do LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte do LICITANTE que não a apresentar, nos termos do item 5.2 deste EDITAL.

*B - Disposições a Respeito dos Atestados de Capacidade Técnica*

9.39 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO através da apresentação de atestados que comprovem que o LICITANTE ou CONSORCIADO tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, no Brasil ou no exterior, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, necessariamente observadas as parcelas de maior relevância, nos seguintes termos:

9.39.1 Ter realizado operação logística em Pátio Veicular, com circulação mínima de 6.000 (seis mil) veículos por ano, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual prevista de veículos em Pátio, compreendendo os seguintes serviços num único contrato:

9.39.1.1 Remoção de veículos apreendidos.

9.39.1.2 Guarda dos veículos.

9.39.1.3 Vistoria veicular para apreensão e gestão no pátio.

9.39.1.4 Organização de leilões públicos em formatos online e presenciais, de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, incluindo as atividades de notificação e prestação de contas da hasta pública, na quantidade de 1.000 (um mil) veículos por ano.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**

**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.39.2 Ter realizado fornecimento e/ou locação e instalação, com operação e manutenção, de no mínimo 7 (sete) equipamentos eletrônicos de contagem volumétrica e classificatória de veículos, com determinação do seu peso estatístico, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista (14), dotados de recurso que permita a coleta automática no local e a transmissão automática de dados para um Centro de Controle ou de Processamento de Imagens.

9.39.3 Ter realizado fiscalização de infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro), através do uso de no mínimo 7 (sete) equipamentos que contenham dispositivo de reconhecimento automático de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos (OCR), realizando a Leitura Automática de Placas (LAP), equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista, comprovando o fornecimento, instalação, operação e manutenção desses equipamentos, com a transmissão automática das informações capturadas para um Centro de Controle ou Processamento de Imagens.

9.39.4 Ter realizado fornecimento / locação, instalação, operação e manutenção de no mínimo 7 (sete) equipamentos eletrônicos em rodovias, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista com coleta, armazenamento e transmissão de dados estatísticos e de imagens para um Centro de Controle ou Processamento de Imagens.

9.39.5 Ter realizado fornecimento e instalação de no mínimo 1 (um) conjunto de equipamentos para sistema integrado de pesagem estática portátil (volante), composto de balança homologada junto ao INMETRO ou outro órgão por esse acreditado, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) pesagens por hora e 20 (vinte) toneladas por eixo, e software que realize o controle e gerenciamento de forma integrada, garantindo a emissão de relatórios padrão, emitindo automaticamente o AIT (Auto de Infração de Trânsito).

9.40 Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado, por empresa privada ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.41 Atestados técnicos decorrentes de subcontratação dos serviços prestados somente serão aceitos com a expressa autorização do contratante, permitindo a empresa contratada efetuar a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços. Esta autorização deve indicar o nome da empresa subcontratada, CNPJ, serviços a serem subcontratados e prazo de execução.

9.42 A fim de que seja demonstrada a expertise do LICITANTE na gestão do ciclo de atividades compreendidas desde a apreensão do veículo até sua liberação ou leilão, não será admitida a utilização de atestados que retratem a experiência do LICITANTE somente em fração dos serviços relacionados no item 9.39, ou seja, todos os serviços devem estar contemplados no mesmo atestado.

9.43 Tratando-se de atestados emitidos para consórcio de que o LICITANTE ou o CONSORCIADO tenha participado, estes somente serão aceitos quando demonstrado que o LICITANTE ou o CONSORCIADO tinha, no referido consórcio, a responsabilidade pela função ou atividade objeto do atestado.

9.44 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados se comprovada também a transferência definitiva de acervo técnico.

9.45 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE ou CONSORCIADO, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE do LICITANTE ou CONSORCIADO.

9.45.1 Nessa hipótese, deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas, nos termos do modelo constante no ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

9.46 O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

## **MINUTA**

### **Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017 Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 9.46.1 Atividades e serviços (objeto) a que se refere.
- 9.46.2 Local da realização das atividades e serviços a que se refere.
- 9.46.3 Características das atividades e serviços a que se refere e, quando for o caso, a capacidade de pessoas dos empreendimentos relacionados.
- 9.46.4 Valor total do empreendimento a que se refere.
- 9.46.5 Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere.
- 9.46.6 Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, CONSORCIADO ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio.
- 9.46.7 Nome ou razão social do emitente.
- 9.46.8 Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.
- 9.47 A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante a apresentação de um atestado para cada serviço ou serviços.
- 9.48 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE ou CONSORCIADO, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

#### **SUBSEÇÃO 4.6 - DEMAIS DOCUMENTOS**

- 9.49 O LICITANTE deverá ainda apresentar os demais documentos discriminados no ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, devidamente assinados (no caso de CONSÓRCIO, poderão ser firmados apenas pelo respectivo líder):
- 9.50 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o correspondente COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, incluso no ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, ou cópia do ato constitutivo do CONSÓRCIO,

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

devidamente registrado, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo mesmos itens do referido ANEXO.

**SUBSEÇÃO 4.7 - SUBCONTRATAÇÃO**

9.51 A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar os serviços de implantação e operação da USINA FOTOVOLTAICA.

9.51.1 Nesta hipótese, o LICITANTE deverá apresentar termo de compromisso e exclusividade com a sua SUBCONTRATADA, firmado por ambas as partes em caráter irrevogável e irretratável, conforme o disposto no ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÕES.

9.52 Os LICITANTES que não atenderem à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**SEÇÃO 5 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE IV**

9.53 O Envelope IV deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL.

9.54 A PROPOSTA COMERCIAL deve ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e observar todos os requisitos formais, inclusive o modelo previsto no ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinada pelo representante legal/procurador do LICITANTE ou do CONSÓRCIO.

9.54.1 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

9.54.2 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

9.55 A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:

9.55.1 Os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

9.55.2 Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO da CONCESSÃO.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 9.55.3 O prazo da CONCESSÃO.
- 9.55.4 Os BENS REVERSÍVEIS, nos termos e condições fixados no CONTRATO.
- 9.55.5 O pagamento da OUTORGA, nos termos e condições fixados no CONTRATO.
- 9.55.6 As demais obrigações deste EDITAL e do CONTRATO.
- 9.56 Da PROPOSTA COMERCIAL deve constar, conforme o ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:
- 9.56.1 O coeficiente multiplicador “K” com 02 (duas) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 9.56.2 O valor da tarifa para cada serviço, resultante da incidência do coeficiente multiplicador “K”.
- 9.56.3 A sua validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 9.56.4 Os dados do LICITANTE.
- 9.57 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL terão como data-base a DATA DO ORÇAMENTO.
- 9.58 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

**SEÇÃO 6 - COMPLEMENTAÇÕES E CORREÇÕES**

- 9.59 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento serão admitidas.
- 9.60 Considera-se falha ou defeito formal, para fins do presente EDITAL, aquele que:
- 9.60.1 Não desnature o objeto do documento apresentado.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

9.60.2 Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

9.60.3 Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.61 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

## **CAPÍTULO 10 - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **SEÇÃO 1 - SESSÕES PÚBLICAS E ORDEM DE TRABALHO**

10.1 A abertura dos Envelopes e o início da análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

10.2 Na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, instalará a sessão pública para a abertura dos Envelopes I, II, III e IV, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

10.2.1 Abertura dos Envelopes I e CREDENCIAMENTO dos representantes de cada LICITANTE

10.2.2 Rubrica, por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que desejarem, dos Envelopes III apresentados, ainda lacrados, e que continuarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.2.3 Abertura conjunta dos Envelopes II e IV de cada um dos LICITANTES e rubrica por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que desejarem, seguida de realização de fase de lances em viva voz.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 10.2.4 Abertura do Envelope III do LICITANTE classificado em primeiro lugar na etapa anterior e rubrica por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que desejarem, cuja análise poderá ser feita no mesmo dia ou em dia posterior, a critério da COMISSÃO.
- 10.3 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos Envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério e a qualquer tempo, propor o encerramento da sessão respectiva.
- 10.4 Em qualquer caso, o resultado da análise deve ser divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.5 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 10.6 Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do Capítulo 11 - RECURSOS.
- 10.7 Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à licitação.
- 10.8 Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.
- 10.9 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos Envelopes apresentados pelos LICITANTES inabilitados e desclassificados até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.
- 10.10 Será desclassificado o LICITANTE:
- 10.10.1 Que não apresentar os documentos exigidos para os Envelopes de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 10.10.2 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.
- 10.10.3 Cujas PROPOSTA COMERCIAL não estiver expressa em reais (R\$).
- 10.10.4 Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços simbólicos, irrisórios e/ou abusivos.
- 10.10.5 Cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

**SEÇÃO 2 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES II - GARANTIA DE PROPOSTA**

- 10.11 Aberto o Envelope II, as GARANTIAS DE PROPOSTA serão rubricadas por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que assim o desejarem.
- 10.12 Somente serão habilitados os LICITANTES que satisfizerem, integralmente e sem ressalvas, o disposto sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA.
- 10.13 Não terão os Envelopes III e IV abertos os LICITANTES inabilitados nesta fase.

**SEÇÃO 3 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.14 Aberto o Envelope III, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos dois dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que assim o desejarem.
- 10.15 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, se necessário em data posterior, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão
- 10.16 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive em sessão pública, até mesmo para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

10.17 Somente serão habilitados os LICITANTES que satisfizerem, integralmente e sem ressalvas, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

10.18 Os LICITANTES inabilitados nesta fase não terão os seus Envelopes IV abertos.

10.19 Quando todos os LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o DER/DF poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

**SEÇÃO 4 - ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES IV - PROPOSTA  
COMERCIAL**

10.20 A fase de abertura e análise da PROPOSTA COMERCIAL será sucedida da fase de lances em viva voz, conduzida pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da qual participarão somente os LICITANTES que tenham sido habilitados nas fases anteriores.

10.21 O Julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação MENOR VALOR DAS TARIFAS, conforme o disposto no art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/95.

10.22 Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar o MENOR VALOR DAS TARIFAS, consistente no maior desconto representado pelo fator "K".

10.23 O primeiro lance em viva voz será feito pelo LICITANTE com o maior VALOR DAS TARIFAS, consistente no menor desconto representado pelo fator "K", dentre aqueles convocados para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que inferior ao valor de sua própria PROPOSTA COMERCIAL.

10.24 Se dois ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS de igual valor, a ordem de propositura de lances entre eles será feita por sorteio, cabendo ao primeiro LICITANTE sorteado realizar o primeiro lance.

10.25 Cada LICITANTE somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior à sua proposta imediatamente anterior.

10.26 Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação dos LICITANTES, na forma deste EDITAL.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

10.27 A fase de lances continuará até que não haja lances pelo intervalo de 10 minutos, caso em que o Presidente da COMISSÃO declarará vencedora a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar o MENOR VALOR DAS TARIFAS, consistente no maior desconto representado pelo fator “K”.

10.28 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.29 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a classificação final dos LICITANTES em ordem crescente do VALOR DA TARIFA.

10.30 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados, verificando se são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

## **CAPÍTULO 11 - RECURSOS**

11.1 Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os LICITANTES poderão recorrer das decisões sobre:

11.1.1 Aceitação ou não do CREDENCIAMENTO.

11.1.2 Aceitação ou não da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.1.3 Habilitação ou inabilitação de LICITANTE.

11.1.4 Análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL.

11.1.5 Aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL.

11.1.6 Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

11.2 Os recursos contra os atos decisórios indicados nos subitens 11.1.1 a 11.1.3

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

terão efeito suspensivo.

11.2.1 A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3 Os recursos serão interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva intimação, que poderá ser realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.4 O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, será dirigido ao Diretor-Geral do DER/DF, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na SEDE DO DER/DF, observado o horário das 09:00 às 17:00 horas.

11.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES por meio de intimação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo na SEDE DO DER/DF, observado o horário das 09:00 às 17:00 horas.

11.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou deverá encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, no mesmo prazo.

11.6.1 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.7.1 Ser devidamente fundamentados.

11.7.2 Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes.

11.7.3 Ser protocolado por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na SEDE DO DER/DF, nos dias úteis, observado o horário das 09:00 às 17:00 horas.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

não serão conhecidos.

11.9 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos Envelopes I, II, III e IV e cuja omissão não tenha sido suprida nas oportunidades indicadas neste EDITAL.

11.10 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.11 A retratação da autoridade, realizada de ofício, que importe em situação prejudicial a algum dos LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

## **CAPÍTULO 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao Diretor-Geral do DER/DF, para homologação.

12.2 Após a homologação, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE melhor classificado, convocando-o, na condição de ADJUDICATÁRIO, mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a assinar o CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

12.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se assim solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

12.2.2 Na hipótese do item acima, a GARANTIA DE PROPOSTA deve ser renovada, se for o caso, para que se mantenha vigente até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

12.3 Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições fixadas no Capítulo 14 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a manutenção ou reconstituição da GARANTIA DE

PROPOSTA.

### **CAPÍTULO 13 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1 Nas hipóteses previstas no item anterior e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 Em caso de constatação de ilegalidade no processo licitatório, o PODER CONCEDENTE deve anular a LICITAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **TÍTULO III - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

#### **CAPÍTULO 14 - CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

##### **SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que atenda aos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

14.1.1 Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto acima.

14.1.2 Caso o ADJUDICATÁRIO seja CONSÓRCIO, deverá constituir sociedade por ações cujos acionistas sejam os CONSORCIADOS, conforme previsto no compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou no seu ato constitutivo devidamente registrado, e neste EDITAL.

14.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar:

14.2.1 Ter constituído a SPE nos termos da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deste Capítulo, mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

Jurídicas (CNPJ).

14.2.2 Que constituiu a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO.

14.2.3 Que o ADJUDICIATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Distrito Federal.

14.2.4 Que o ADJUDICIATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação.

14.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14.4 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.5 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do CONTRATO, excluir o LICITANTE ou o ADJUDICATÁRIO, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele falta ou perda das condições de habilitação, inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

14.6 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, sediada no Distrito Federal, e objeto específico compatível com a exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

14.7 O capital social mínimo **subscrito** da SPE, por toda a duração do CONTRATO, será equivalente a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, devendo ser **integralizado** conforme o disposto no ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO.

14.8 A SPE não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

14.9 O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

14.10 O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e ao último ano.

14.11 A SPE deverá obedecer a padrões adequados de governança corporativa e de contabilidade, e de elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Internacionais de Contabilidade

14.12 A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, inclusive na PROPOSTA COMERCIAL, bem como à legislação distrital, estadual e federal.

## **CAPÍTULO 15 - CONTRATO**

15.1 O CONTRATO a ser firmado conforme ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO integra o presente EDITAL para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste EDITAL.

15.2 O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, prorrogável excepcionalmente na hipótese prevista em sua Cláusula 45, observados os seus termos e condições.

15.3 A fiscalização da execução do CONTRATO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será desempenhada pelo PODER CONCEDENTE, que poderá se valer de apoio técnico de terceiros, inclusive de entidades da administração indireta do Distrito Federal, nos termos da legislação e do CONTRATO.

## **CAPÍTULO 16 - PENALIDADES**

16.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1 Multa equivalente ao valor dado em GARANTIA DE PROPOSTA, podendo ser executada por meio dessa.

16.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 A sanção prevista no subitem 16.1.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas acima, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO.

16.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, utilizarem documento falso ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL válida durante o prazo previsto neste EDITAL.

16.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de propostas, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

Brasília- DF, \_\_ de \_\_ de 2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**ANEXO 01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], (“OUTORGANTE”), nomeia e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação] (“OUTORGADOS”), credenciando-os para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticarem os atos necessários durante a realização do certame licitatório (a “LICITAÇÃO”) descrito no Edital de Concorrência nº 001/2016 - SEF (o “EDITAL”), inclusive para:

- a) Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos da LICITAÇÃO.
- b) Assinar atas.
- c) Fazer lances verbais vinculantes à OUTORGANTE para todos os fins relacionados à LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
- d) Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos.
- e) Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório.
- f) Acompanhar os demais representantes da OUTORGANTE nas visitas técnicas.
- g) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem validade durante toda a LICITAÇÃO.

Brasília, [•] de [•] de 2018.

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

## ANEXO 02 - CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURO GARANTIA

1. Tomador:
  - 1.1. [LICITANTE].
2. Segurado:
  - 2.1. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).
3. Objeto do Seguro
  - 3.1. Garantir a indenização, no montante de R\$ [●] ([●] REAIS), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL, bem como eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO.
4. Instrumento
  - 4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
5. Valor da Garantia
  - 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●] REAIS).
6. Prazo
  - 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.
7. Disposições Adicionais
  - 7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
    - 7.1.1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições Edital nº \_\_/2018 - DER/DF.
    - 7.1.2. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.
    - 7.1.3. Disposição estabelecendo que, confirmado o descumprimento pelo LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**

**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- 7.1.4. Disposição estabelecendo que perderá o valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do Segurado, o LICITANTE ou ADJUDICATÁRIO que, relativamente à LICITAÇÃO:
- 7.1.4.1. Deixar de entregar envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
  - 7.1.4.2. Retirar a sua proposta dentro do período de validade.
  - 7.1.4.3. Deixar de apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos e prazos do EDITAL.
  - 7.1.4.4. Deixar de cumprir, nos prazos previstos, as condições precedentes para a assinatura do CONTRATO.
  - 7.1.4.5. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas no EDITAL.
  - 7.1.4.6. Deixar de renovar, caso necessário, a GARANTIA DE PROPOSTA antes da sua expiração.
  - 7.1.4.7. Deixar de apresentar a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos e prazos do EDITAL e CONTRATO.
  - 7.1.4.8. Recusar-se a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo previsto no EDITAL.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº [●] NO VALOR DE R\$ [●] ([●] REAIS).

Senhor Diretor-Geral,

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o banco [●] (“BANCO FIADOR”), com sede na Cidade de [●], Estado de [●], na Rua ●, nº ●, inscrito no CNPJ do MF sob o nº [●], por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador da LICITANTE/CONSÓRCIO [●] (“AFIANÇADA”), estabelecido(a) na Cidade de [●], Estado de [●], na Rua [●], nº [●], inscrito(a) no CNPJ do MF sob o nº [●], em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta à Licitação - Concorrência Pública, Edital nº \_\_\_/2018 - DER/DF (“EDITAL”), cujos termos, disposições e condições o BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o BANCO FIADOR a realizar pagamento ao DER/DF até o limite de R\$ [●] ([●]) (“CARTA DE FIANÇA”) no caso de a AFIANÇADA descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL e seus anexos.
3. Preenchida qualquer das condições neste documento descritas, o valor da CARTA DE FIANÇA poderá ser recebido pelo DER/DF, independentemente de autorização ou concordância da AFIANÇADA, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
4. Sem prejuízo do disposto no item 2, esta fiança tornar-se-á exigível se:
  - a) a Licitante retirar sua proposta durante o seu período de validade.
  - b) a Licitante inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na Licitação.
  - c) a Licitante, tendo sido notificada da aceitação de sua proposta pelo Poder Concedente:
    - (i) Deixar de formalizar ou recusar-se a assinar o CONTRATO de acordo com as Instruções do Edital.

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

- (ii) Deixar ou recusar-se a fornecer a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO de acordo com as instruções do Edital.
  - (iii) Descumprir qualquer das obrigações previstas no EDITAL e seus Anexos.
5. Obriga-se ainda, o BANCO FIADOR, no limite da CARTA DE FIANÇA, a responder pelas multas eventualmente aplicadas à AFIANÇADA no âmbito da licitação, comprometendo-se a efetuar os respectivos pagamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, de notificação escrita encaminhada pelo DER/DF.
6. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o DER/DF nos termos deste instrumento.
7. Na hipótese de o DER/DF ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente CARTA DE FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
8. Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e ao benefício do artigo 794 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e, declara, sob as penas da Lei que:
- a) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança.
  - b) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências aplicáveis da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil.
  - c) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.
9. Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital de Licitação, prorrogáveis por igual período, e será devolvida nas seguintes hipóteses:
- a) em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato.
  - b) na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
10. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de considerar vencida a presente CARTA DE FIANÇA, a obter do DER/DF a confirmação da liberação da AFIANÇADA em relação às obrigações ora garantidas.
11. O foro para qualquer ação ou execução desta CARTA DE FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o do Distrito Federal.
12. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

[●], [●] de [●] de 2018.

[Data e assinaturas autorizadas do Banco, com firmas reconhecidas]

**ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
  
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO CONDIÇÃO DE CONTROLADA OU CONTROLADORA
  
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
  
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE SE COMPROMETEM A CONTRATAR COM A FUTURA SPE
  
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
  
- f) MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**a) MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

Eu [nome completo], representante legal da empresa [denominação social da LICITANTE], interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que toca à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**b) MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO CONDIÇÃO DE CONTROLADA OU CONTROLADORA**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

A [LICITANTE], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●], DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento à CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF, que é

CONTROLADA PELA; OU

CONTROLADORA DA

empresa [●], relacionado(a) no atestado apresentado pela LICITANTE, CONFORME ORGANOGRAMA ANEXO.

[ANEXAR organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas]

Brasília, [●] de [●] de 2018.

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**c) MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

Eu [nome completo e qualificação], representante legal da empresa [denominação social da LICITANTE], interessada em participar da Concorrência nº 001/2016 - SEF, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do EDITAL da Concorrência acima identificada e dos seus ANEXOS e, em especial, que:

- a) não violo o disposto no item 6.2 ,e em seus subitens, do EDITAL.
- b) respondo pela veracidade dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados.
- c) no caso de vencer a LICITAÇÃO, comprometo-me a atender aos termos fixados no EDITAL e no CONTRATO, em particular as seguintes obrigações:
  - (i) constituir, após a celebração do contrato, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) na forma de sociedade por ações
  - (ii) pagar o valor proposto a título de OUTORGA.
  - (iii) integralizar o capital social mínimo.
  - (iv) adotar padrões adequados de governança corporativa e contabilidade.
  - (v) elaborar demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Internacionais de Contabilidade.
  - (vi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**d) MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE SE  
COMPROMETEM A CONTRATAR COM A FUTURA SPE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

A [LICITANTE], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●].

a [SUBCONTRATADA], [Qualificação], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●].

DECLARAM:

- a) que serão subcontratadas a implantação e a operação do SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme estabelecido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF.
- b) que a LICITANTE não dispõe de recursos próprios (mão-de-obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos referidos serviços, motivo pelo qual necessita utilizar a empresa SUBCONTRATADA para cumprir com as respectivas obrigações técnicas/operacionais.
- c) que a SUBCONTRATADA possui todas as condições técnicas, de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos.
- d) estar ciente de que esta subcontratação tem caráter EXCLUSIVO para realização do serviço especificado acima.
- e) estar ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese, as condições contratuais estabelecidas entre o LICITANTE e o DER/DF e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade.
- f) que a LICITANTE assume total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa SUBCONTRATADA, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, previdenciária, tributária etc.), inclusive por prejuízos que a SUBCONTRATADA porventura venha causar perante o DER/DF, desde que comprovada a culpa da SUBCONTRATADA.
- g) que todos os empregados da SUBCONTRATADA envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017  
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

os mesmos somente poderão adentrar às dependências de execução dos serviços depois de concluído todo o devido processo de integração.

- h) estar ciente e de acordo que, por conta da subcontratação, inexistirá qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária, em qualquer sentido, para o DER/DF.
- i) a SUBCONTRATADA será contratada exclusiva da LICITANTE.
- j) este compromisso é firmado em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL.

Por fim, a LICITANTE e a SUBCONTRATADA assumem total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre as mesmas em decorrência destas declarações.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do LICITANTE com firma reconhecida]

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da SUBCONTRATADA com firma reconhecida]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

A [LICITANTE], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●], DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF, que realizou visita técnica e está ciente dos locais objeto de execução dos serviços, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da documentação.

Diante disso, desde já, ISENTA o DER/DF, de proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente edital.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

[Nome e assinatura do Responsável Técnico com firma reconhecida]

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

**f) MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

(Papel timbrado dos LICITANTES ou do LÍDER)

**I - DAS PARTES**

- a) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....
- b) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....
- c) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....

(...)

Considerando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_/2018 - DER/DF.

Considerando que o Edital de Concorrência em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta.

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_/2018 - DER/DF, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que constituirão uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

A empresa ..... fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para representar as demais consorciadas junto ao DER/DF em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente, podendo concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação.

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente nesta concorrência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante o DER/DF, por todos os atos praticados e por todas as obrigações assumidas pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do DER/DF, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o exposto nos PROJETOS EXECUTIVOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Na hipótese de a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO vir a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio.
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio.
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação.
- após constituída a Sociedade de Propósito Específico - SPE a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

**CLÁUSULA NONA - DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER:

[ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É competente para dirimir as questões relativas a este instrumento o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento em três vias iguais, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA A

\_\_\_\_\_  
EMPRESA B

\_\_\_\_\_  
EMPRESA C

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome : \_\_\_\_\_ Nome : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Ass. : \_\_\_\_\_ Ass. : \_\_\_\_\_

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF)

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP:  
70620-030

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF

A [LICITANTE], neste ato representada por seu representante legal, [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●], tendo tomado conhecimento dos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_/2018 - DER/DF, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL.

Apresentamos e submetemos à apreciação do DER/DF nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O nosso coeficiente multiplicador "K" é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser aplicado sobre todos os valores máximos das TARIFAS fixados nos quadros abaixo:

a) Tarifas de remoção e guarda:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>TARIFA DE REMOÇÃO (R\$)</b>	<b>TARIFA DE GUARDA (R\$/dia)</b>
Veículos Leves Tipo A		
Veículos Leves Tipo B		
Veículos Leves Tipo C		
Veículos Pesados		

b) Tarifa de vistoria:

<b>Tipo de veículo</b>	<b>TARIFA DE VISTORIA (R\$)</b>
Todos os tipos de Veículo	

c) Tarifas serviços diversos:

<b>Discriminação do serviço</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR DA TARIFA (R\$)</b>
Valor da hora trabalhada no serviço de retirada e/ou	Hora	

**MINUTA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

transbordo de carga em veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou produto perigoso		
Guincho (função da hora trabalhada R\$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	Hora	
Guincho (função da hora trabalhada R\$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total inferior a 3.500 kg (por veículo).	Hora	
Valor da diária do serviço de armazenamento de carga de veículo, que não seja carga viva ou produto perigoso	Diária	

Nos valores indicados nesta proposta estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas e custos, tais como, exemplificadamente, não se limitando a, tributos de qualquer natureza, despesas com material, mão-de-obra, serviços de terceiros, encargos sociais e trabalhistas, seguros legal ou contratualmente exigidos, despesas administrativas, locação de máquinas e equipamentos ou de imóveis auxiliares à obra, consumo de água, energia ou telecomunicações, depreciações e amortizações, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, bem como quaisquer outras despesas que possam advir, direta ou indiretamente, bem como a realização das obras e tudo mais que for necessário para a execução do CONTRATO.

Também está incluído nos valores indicados nesta proposta o valor da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos da Cláusula 14 do CONTRATO.

O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da mesma e, nesse período, todas as condições serão mantidas.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos ora assumidos, e ter levado em consideração, na formulação desta proposta, os riscos explícitos e implícitos relacionados à CONCESSÃO.

Brasília, [●] de [●] de 2018.

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida]

**MINUTA**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017**  
**Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017**

**ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO**